



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

QUESTIONAMENTO:

1) "Informações da quantidade de contratos e saldos contingenciados em razão do cumprimento das Leis de repasse, de JAN/2020 a DEZ/2020."

RESPOSTA:

"Existem 3 (três) convênios vigentes tendo o Estado da Bahia como Parte para fins dos repasses previstos no ordenamento jurídico pátrio, cujos saldos contingenciados constam da planilha em anexo. Há, também, 2 (dois) convênios vigentes para a mesma finalidade, tendo o Município de Salvador como parte e os saldos contingenciados constam da mesma planilha que se encontra anexa."

QUESTIONAMENTO:

2) "Informações sobre a interligação eletrônica (depósitos eletrônicos, alvará eletrônico, outros), se houver."

RESPOSTA:

"Hoje o depósito judicial é realizado mediante integração entre o sistema do Banco contratado (Banco do Brasil) com os sistemas judiciais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia como forma de validação dos dados processuais.

No que pertine à expedição dos alvarás, é emitido eletronicamente por meio do sistema SISCONDJ, sendo a quantia disponibilizada às partes em 3 (três) modalidades - 1. saque direto no caixa; 2 - transferência bancária (mesmo banco); 3 - transferência interbancária, onde, nas modalidades 2 e 3 o crédito é disponibilizado diretamente na conta do favorecido.

A proposta licitante é no sentido de que "A CONTRATADA deverá dispor de sistema de automação capaz de captar e administrar os depósitos, integrando-o aos sistemas utilizados pela CONTRATANTE".

A Guia de depósito deverá ser expedida eletronicamente, devendo ser paga em qualquer instituição financeira até a data do vencimento e o levantamento deverá ser realizado através de ALVARÁ ELETRÔNICO, resguardando, em casos excepcionais, a possibilidade de levantamento através de outros meios, conforme previsto no edital de convocação.

QUESTIONAMENTO:

3) "Informações mais detalhadas com relação à questão de interligação e rede de atendimento (agências), tendo em vista que no edital ficou vago."

RESPOSTA:

"O objetivo é que o usuário interessado possa promover o depósito confortavelmente, pelos meios eletrônicos disponíveis, interligado a qualquer banco e, de igual modo, fazer o levantamento do valor.

Inclua-se no procedimento a atuação do juízo competente, através do seu representante legal.

No que diz respeito ao atendimento (agências), a pretensão é que as intervenções sejam necessárias apenas para tratar das questões administrativas, incluindo extratos, relatórios e outras medidas previstas no edital, situação que poderá ser centralizada numa agência de relacionamento."

QUESTIONAMENTO:

4) "Aproveitamos para solicitar, também, a ampliação do prazo estabelecido no referido Edital, tendo em vista que a [REDACTED] trabalha com comitês decisórios de acordo com a alçada, necessitando, assim, de um prazo maior para tramitação do processo junto às alçadas decisórias da [REDACTED]."

RESPOSTA:

"Entendemos a postulação. Contudo, além de tratar-se de uma demanda individualizada, não foi indicado o prazo eventualmente necessário para que seja submetido à deliberação."



QUESTIONAMENTO:

5) “O item 2.6.1 informa o seguinte cálculo da Verba de Relacionamento Negocial $VRN=MSD \times Selic \times Fator$ de Remuneração. Nesta conta devemos considerar a Selic ao ano ou a Selic mensal?”

RESPOSTA:

“Do próprio item 2.6.1, consta que a taxa *selic* é “ao ano”.”

QUESTIONAMENTO:

6) “O item 2.4 informa o saldo dos depósitos judiciais em 31/12/2020, bem como a média dos saldos diários (MSD) ao longo do mesmo ano. Seria possível nos explicar o motivo da MSD ser um valor inferior ao saldo de 31/12/2020?”

RESPOSTA:

“Presume-se que, embora o saldo em 31/12/2020 tenha sido de R\$ 5.400.909.220,53 (cinco bilhões, quatrocentos milhões, novecentos e nove mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) a MSD de R\$ 4.568.305.408,82 (quatro bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos) foi registrada em face do fluxo da movimentação correspondente aos depósitos e levantamentos realizados, uma média aritmética.”

QUESTIONAMENTO:

7) “Tem ocorrido os repasses mensais ao Estado da Bahia conforme LC 151/2015?”

RESPOSTA:

“Há repasses ao Estado da Bahia e ao Município de Salvador, relativos à Lei Complementar nº 151/2015, bem como em relação à Emenda Constitucional nº 99/2017, cujos saldos contingenciados constam da planilha em anexo.”

Salvador, 14 de junho de 2021.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira

ANEXO DO OFÍCIO 2021/002780**Convênio nº 20 - EC 99/2017 - Particulares
Estado da Bahia**

Data	Saldo Repassado
28/02/2020	R\$ 621.778.868,50
31/03/2020	R\$ 625.247.401,48
30/04/2020	R\$ 623.268.523,12
29/05/2020	R\$ 632.877.387,17
30/06/2020	R\$ 634.964.233,12
31/07/2020	R\$ 634.289.660,34
31/08/2020	R\$ 630.745.829,39
30/09/2020	R\$ 625.637.924,45
30/10/2020	R\$ 641.010.508,72
30/11/2020	R\$ 650.370.288,78
31/12/2020	R\$ 652.532.628,43

**Convênio nº 800000196 - EC 99/2017 - Ente Parte
Estado da Bahia**

Data	Saldo Repassado
31/03/2020	R\$ 25.421.214,17
30/04/2020	R\$ 27.507.126,74
29/05/2020	R\$ 28.817.588,53
30/06/2020	R\$ 77.291.882,29
31/07/2020	R\$ 83.373.515,63
31/08/2020	R\$ 86.722.777,30
30/09/2020	R\$ 88.857.706,09
30/10/2020	R\$ 96.093.741,93
30/11/2020	R\$ 98.748.206,78
31/12/2020	R\$ 172.247.147,65

**Convênio nº 800000029 - LC151/2015
Estado da Bahia**

Data	Saldo Repassado
31/01/2020	R\$ 806.139.521,86
28/02/2020	R\$ 758.066.018,68
31/03/2020	R\$ 763.629.342,15
30/04/2020	R\$ 753.759.103,22
29/05/2020	R\$ 754.265.790,76
30/06/2020	R\$ 748.961.578,07
31/07/2020	R\$ 730.467.940,32
31/08/2020	R\$ 730.031.842,04
30/09/2020	R\$ 725.881.777,07
30/10/2020	R\$ 711.124.622,26
30/11/2020	R\$ 711.365.241,50
31/12/2020	R\$ 710.689.485,02

**Convênio nº 800000003 - LC151/2015
Município de Salvador**

Data	Saldo Repassado
31/01/2020	R\$ 426.009.297,57
28/02/2020	R\$ 397.495.690,43
31/03/2020	R\$ 399.640.298,57
30/04/2020	R\$ 399.221.525,27
29/05/2020	R\$ 400.893.466,64
30/06/2020	R\$ 404.724.382,36
31/07/2020	R\$ 407.791.852,90
31/08/2020	R\$ 408.929.916,87
30/09/2020	R\$ 409.283.505,81
30/10/2020	R\$ 404.844.161,40
30/11/2020	R\$ 407.427.846,58
31/12/2020	R\$ 410.868.008,36

**Convênio nº 21 - EC 99/2017 - Particulares
Município de Salvador**

Data	Saldo Repassado
30/11/2020	R\$ 198.805.162,51
31/12/2020	R\$ 198.926.467,05